

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO,
MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS
AEROPORTOS INTERNACIONAIS
GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO
MONTORO, NA CIDADE DE
GUARULHOS/SP, VIRACOPOS, NA
CIDADE DE CAMPINAS/SP E
PRESIDENTE JUSCELINO
KUBITSCHEK, NA CIDADE DE
BRASÍLIA/DF**

BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

São Paulo, 02 de janeiro de 2012

Sumário

INTRODUÇÃO	3
CAPÍTULO 1	8
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.....	8
CAPÍTULO 2	16
GARANTIA DE PROPOSTA.....	16
CAPÍTULO 3	24
SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.....	24
CAPÍTULO 4	31
PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS E LIBERAÇÃO DE GARANTIAS.....	31
ANEXOS	34

INTRODUÇÃO

A ANAC, nos termos da Lei nº 9.491, de 09 de setembro de 1997, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas vigentes sobre a matéria, torna públicas as condições de concessão de serviços públicos para construção parcial, manutenção e exploração dos Aeroportos Internacionais Governador André Franco Montoro, na Cidade de Guarulhos/SP, Viracopos, na Cidade de Campinas/SP e Presidente Juscelino Kubitschek, na Cidade de Brasília/DF em licitação na modalidade de leilão com inversão de fases, conforme descrito no Capítulo V do Edital – Das Etapas do Leilão, tendo como critério de julgamento o maior Valor Global de Contribuição Fixa.

Este Manual, em caráter informativo e complementar ao Edital, apresenta instruções sobre a Licitação para a **Concessão para Ampliação, Manutenção e Exploração dos Aeroportos Internacionais Governador André Franco Montoro, na Cidade de Guarulhos/SP, Viracopos, na Cidade de Campinas/SP e Presidente Juscelino Kubitschek, na Cidade de Brasília/DF** a ser realizada na modalidade de leilão, com inversão de fases, no ambiente da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Esclarece que a análise e a manutenção das Garantias de Proposta serão realizadas em conjunto pela Comissão de Licitação da ANAC e BM&FBOVESPA, mas que o papel decisório compete apenas e tão somente à Comissão designada. Apresenta, também, os procedimentos para entrega e análise de documentos bem como para condução da Sessão Pública de Leilão pela BM&FBOVESPA, que se realizará na Rua XV de Novembro, 275 - Centro - São Paulo.

Fica esclarecido que a BM&FBOVESPA não garante o cumprimento de nenhuma obrigação da ANAC ou de qualquer dos participantes do Leilão ou Adjudicatárias do objeto do Leilão, permanecendo a BM&FBOVESPA isenta de qualquer risco patrimonial decorrente do Leilão, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

De acordo com o art. 18-A da Lei Federal n.º 8.987, de 13º de fevereiro de 1995, o Leilão 2/2011 será realizado com inversão de fases. Anteriormente ao Leilão, observada a data estabelecida no Cronograma, deverão ser apresentados os volumes de documentos da Proponente, conforme determinado pelos itens 5.1 ao 5.7 do Edital. Depois de realizado o Leilão, serão analisados e

julgados os Documentos de Habilitação da Proponente vencedora, conforme determinações do Edital.

CRONOGRAMA DE EVENTOS

O calendário estimado dos principais eventos do processo é o seguinte:

Publicação do Edital	15/12/2011
Publicação do Manual de Procedimentos	02/01/2012
Prazo para solicitação de esclarecimentos do Edital	De 23/12/2011 até 13/01/2012
Divulgação da ata com os esclarecimentos do Edital	18/01/2012
Reunião de Esclarecimentos na BM&FBOVESPA à Praça Antônio Prado, 48 – 3º andar	19/01/2012 às 10h00
Sessão Pública de simulação do Leilão na BM&FBOVESPA à Rua XV de Novembro, 275 – 1º andar	20/01/2012 às 10h00
Termo Final do prazo para impugnação ao Edital	23/01/2012
Divulgação do resultado do julgamento da impugnação ao Edital	27/01/2012
Recebimento, pela BM&FBOVESPA e pela Comissão de Licitação, de todas as vias dos volumes relativos: (i) às Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta; (ii) Proposta Econômica e Carta de Apresentação da Proposta Econômica; (iii) Documentos de Habilitação, correspondentes ao respectivo Aeroporto Internacional objeto da Concessão.	30/01/2012 Entre 9h e 16h
Divulgação, no sítio eletrônico www.anac.gov.br da decisão da comissão de licitação para cada um dos Aeroportos sobre os documentos contidos no Volume I, Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta não aceitas e sua motivação.	02/02/2012
Sessão Pública do Leilão a ser realizada no recinto da BM&FBOVESPA, situado na Rua XV de Novembro, 275 - São Paulo - SP	06/02/2012
Divulgação no sítio eletrônico www.anac.gov.br da ordem de classificação das Propostas Econômicas de cada um dos Aeroportos.	06/02/2012
Abertura dos Documentos de Habilitação apenas das Proponentes classificadas em primeiro lugar	07/02/2012
Publicação da ata de julgamento relativa à análise dos Documentos de Habilitação da Proponente classificada em primeiro lugar.	17/02/2012
Prazo para vista de documentos e vistas de documentos referentes ao julgamento da Proposta Econômica e Documentos de Habilitação apenas das Proponentes classificadas em primeiro lugar.	23/02/2012 até 29/02/2012
Prazo para interposição de recursos referentes ao julgamento da Proposta Econômica e Documentos de Habilitação apenas das Proponentes classificadas em primeiro lugar.	01/03/2012 até 07/03/2012
Publicação dos julgamentos dos recursos	16/03/2012
Homologação do resultado e adjudicação do objeto pela Diretoria da ANAC	20/03/2012

Prazo final, conforme item 6.1, para comprovação de atendimento, pela Proponente vencedora, das obrigações previstas na Seção I do Capítulo VI do Edital.	03/05/2012
Convocação do Adjudicatário para celebração do Contrato de Concessão do respectivo Aeroporto.	04/05/2012

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

PRINCIPAIS DEFINIÇÕES E ABREVIações

As definições utilizadas neste Manual de Procedimentos do Leilão são as mesmas aplicadas ao Edital 2/2011-ANAC. Qualquer novo termo que, porventura, tenha sido usado neste Manual, não substitui ou invalida os termos adotados pelo Edital, os quais sempre prevalecerão.

Adicionalmente, fica esclarecido o papel do representante da corretora credenciada como:

- **Representante da Corretora Credenciada:** pessoa(s) autorizada(s) a representar a Corretora Credenciada no momento da entrega de documentos e da Sessão Pública de Leilão, ou seja, nos atos praticados junto à BM&FBOVESPA.

ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE A CONCESSÃO

Informações relativas à Concessão estarão disponíveis em meio eletrônico no sítio eletrônico da ANAC (www.anac.gov.br) e em sua sede, por meio de agendamento com a Comissão de Licitação, para retirada de mídia eletrônica, via endereço eletrônico a ser disponibilizado em seu sítio eletrônico. As informações podem ser solicitadas entre 16/12/2011 e 13/01/2012 das 9h às 16h.

Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC Comissão de Licitação

SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 09 - LOTE C, EDIFÍCIO PARQUE DA CIDADE CORPORATE – TORRE A
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

Sítio ELETRÔNICO: www.anac.gov.br

EMAIL: comissao.gru-vcv-bsb@anac.gov.br

Todas as solicitações de esclarecimentos ao Edital deverão ocorrer até o dia 13/01/2012, seguindo o modelo integrante do Anexo 2 do Edital – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos

do Leilão. Deverão ser efetuadas por escrito, em língua portuguesa, em formato “word”, por meio (i) eletrônico, com mensagem enviada para o endereço eletrônico da Comissão de Licitação (comissao.gru-vcv-bsb@anac.gov.br), ou (ii) de correspondência protocolada na sede da ANAC, em que conste o arquivo impresso e em formato eletrônico.

O Manual de Procedimentos do Leilão poderá ser obtido no sítio eletrônico da Agência Nacional de Aviação Civil (www.anac.gov.br).

Todas as dúvidas sobre o Manual de Procedimentos do Leilão e procedimentos conduzidos pela BM&FBOVESPA podem ser esclarecidas pelo endereço eletrônico leiloes@bvmf.com.br.

COMO ESTÁ ORGANIZADO O MANUAL DE INSTRUÇÃO

CAPÍTULO 1 – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: Trata do recebimento dos volumes das vias referentes às Declarações Preliminares, Documentos de Representação, Garantia de Proposta, Proposta Econômica e Documentos de Habilitação junto à BM&FBOVESPA.

CAPÍTULO 2 – GARANTIA DE PROPOSTA: Apresenta os procedimentos necessários para o aporte das Garantias de Proposta aceitas no processo junto à BM&FBOVESPA.

CAPÍTULO 3 – LEILÃO: Descreve como a Sessão Pública de Leilão será conduzida.

CAPÍTULO 4 – HABILITAÇÃO E OBRIGAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Descreve como serão avaliados os documentos de habilitação e os procedimentos a serem cumpridos para a assinatura do Contrato.

ANEXOS – Modelos de documentos que deverão ser utilizados para apresentação em conjunto com o volume das Garantias.

C A P Í T U L O 1

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nos termos do Edital, inclui-se, entre as obrigações prévias ao Leilão, a entrega dos volumes mencionados na Seção I, Capítulo V do Edital, bem como análise e julgamento da Garantia de Proposta.

Os interessados deverão apresentar 3 (três) volumes de documentação:

- (i) VOLUME 1 – DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA**
- (ii) VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA**
- (iii) VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Todos os volumes deverão ser apresentados em 3 (três) vias idênticas, com identificação do Aeroporto pretendido, uma das quais permanecerá arquivada na BM&FBOVESPA. Toda a documentação, com exceção das Garantias de Proposta, poderá ser apresentada em suas vias originais ou como cópias autenticadas. A Garantia de Proposta, nas modalidades de carta de fiança ou apólice de seguro, deverá estar, impreterivelmente, em suas vias originais na primeira via do Volume 1. Títulos públicos ou dinheiro são aportados de maneira distinta como explicado adiante nesse Manual de Procedimentos do Leilão. Todos os volumes deverão estar de acordo com as seguintes orientações:

- a. Todas as vias devem ser encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação e o verso que possua conteúdo;
- b. Cada via deve conter página de encerramento próprio, que também deverá ser numerada;
- c. Todas as vias e volumes devem ser identificados conforme o descrito no item 5.2 do Edital;
- d. Cada via deverá ser apresentada em meio eletrônico, em formato conhecido, sem restrições de acesso ou proteção de conteúdo, com teor idêntico ao das 3 (três) vias apresentadas em meio físico;
- e. Todas as folhas de cada uma das vias da documentação deverão ser rubricadas por um de seus Representantes Credenciados;
- f. Todas as vias e volumes devem ser apresentados lacrados e com a devida rubrica do Representante Credenciado em cima do lacre conforme determinado pelo item 5.6 do Edital;

- g. Todos os documentos com modelo previsto deverão ser apresentados conforme aparecem no Edital e no Manual de Procedimentos;
- h. Todos os 3 (três) volumes devem ser entregues ao mesmo tempo e por Representante da Corretora Credenciada que representará a Proponente no Leilão.
- i. Caso a Proponente apresente proposta econômica para mais de um Aeroporto, ela poderá entregar um único volume 1 e um único volume 3, devendo apresentar um volume 2 para cada Aeroporto de seu interesse no Leilão.

A BM&FBOVESPA analisará a regularidade das declarações preliminares e comprovará a delegação de poderes do Representante da Corretora Credenciada.

A verificação dos poderes poderá ser feita de duas formas:

- a) Verificação junto às próprias informações cadastrais da BM&FBOVESPA; ou
- b) Verificação dos documentos societários que comprovem os poderes de representação

Independente da forma escolhida deverá ser respeitada as atribuições de poder que cada Corretora Credenciada delimitou aos seus membros para que o representante possa atuar em nome da mesma perante a BM&FBOVESPA e ao processo, quando aplicável.

O Representante da Corretora Credenciada que optar por indicar pessoa que já tenha poderes para atuar junto à BM&FBOVESPA em processos do gênero deverá atentar para a possível necessidade de assinaturas conjuntas de duas ou mais pessoas. O Representante da Corretora Credenciada poderá atuar de forma isolada desde que definido em procuração especialmente criada para tal fim.

Para o protocolo dos volumes de documentos o Representante da Corretora Credenciada deverá apresentar, fora de qualquer envelope, os documentos que comprovem a delegação de poderes para que exerça a representação da Proponente em nome da Corretora Credenciada.

LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A entrega dos documentos deverá ser feita junto à BM&FBOVESPA pelas Corretoras Credenciadas, representantes das Proponentes, conforme instruções constantes no capítulo V, item 5.1.1 do Edital.

Endereço para entrega dos documentos:

BM&FBOVESPA

RUA XV DE NOVEMBRO, 275 - 1º ANDAR - CENTRO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os documentos devem ser apresentados em cada um dos volumes conforme exigido pelo Edital. Deve-se atentar para que cada volume contenha os documentos corretos, uma vez que serão abertos em momentos distintos ao longo do processo.

Os documentos devem estar dispostos da seguinte forma:

	VOLUME 1 Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta	VOLUME 2 Proposta Econômica	VOLUME 3 Documentos de Habilitação
CONSÓRCIO PROponente Individual	Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Ausência de Impedimento de Participação no Leilão (Anexo 14 do Edital), bem como diagrama do grupo econômico conforme estabelece o item 4.5 do Edital.	Proposta Econômica (Anexo 9 do Edital)	Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação (Anexo 13 do Edital)
	Declaração de Inexistência de Processo Falimentar, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Regime de Insolvência (Anexo 15 do Edital)	Declaração subscrita por instituição financeira declarando a viabilidade da Proposta Econômica (Anexo 11 do Edital)	- Estatuto ou Contrato Social; - Prova dos administradores em exercício, devidamente registrada; - Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro competente. (item 4.34.1. do Edital)
	Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo 18 do Edital)	Comprovação do patrimônio líquido da instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central (Item 4.30 do Edital)	- Certidão Negativa de Pedido de Falência, recuperação judicial e extrajudicial. (item 4.39.1. do Edital); ou Certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das varas Cíveis em Geral (item 4.39.2 do Edital)
	Comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados - Procuração (Anexo 3 do Edital) - Documentos de comprovação de poderes do(s) outorgante(s)	Termo de Confidencialidade (Anexo 12 do Edital)	Declaração de Capacidade Financeira (Anexo 17 do Edital)
	Contrato de intermediação com a Corretora Credenciada (modelo do Anexo A do Manual) e comprovação de poderes das partes		- Prova de inscrição no CNPJ - Prova de regularidade com o FGTS - Certidão negativa conjunta relativa à RFB e PGFN - Prova de regularidade com o

	VOLUME 1 Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta	VOLUME 2 Proposta Econômica	VOLUME 3 Documentos de Habilitação
			INSS - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (item 4.43 do Edital) -Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (item 4.45 do Edital)
	Compromisso de pagamento de Emolumentos (modelo do Anexo B do Manual) e comprovação de poderes		Experiência mínima de 5 (cinco) anos como operador Aeroportuário e processamento mínimo de 5 milhões de passageiros anuais em pelo menos um ano nos últimos 10 anos. (item 4.46. ao 4.47. do Edital)
	Carta de Apresentação de Garantia de Proposta (Anexo 6 do Edital)		
	Comprovante de Depósito (item 4.15.3 do Edital); ou		
	Apólice de seguro -garantia (respeitados os termos do Anexo 7 do Edital) em conjunto com documentos de comprovação de poderes da instituição emissora (originais ou cópia autenticada); ou		
	Carta de fiança bancária (Anexo 8 do Edital) em conjunto com documentos de comprovação de poderes da instituição emissora (originais ou cópia autenticada)		
	Comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados - Procuração (Anexo 4 do Edital) - Documentos de comprovação de poderes do(s) outorgante(s)		
	Compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico (Anexo 20 do Edital) com especial atenção ao conteúdo mínimo exigido.		

Importante destacar que no caso de Consórcio as procurações devem ser apresentadas da seguinte forma:

- Das Proponentes consorciadas para a Proponente líder do Consórcio na forma do Anexo 4 – Modelo de Procuração (Proponentes em Consórcio), e

- Da Proponente líder do Consórcio para os Representantes Credenciados nos termos do Anexo 3 – Modelo de Procuração.

PROPONENTES ESTRANGEIRAS

Além da documentação citada acima, as Proponentes estrangeiras deverão apresentar os seguintes documentos:

	VOLUME 1 Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta	VOLUME 2 Proposta Econômica	VOLUME 3 Documentos de Habilitação
PROPONENTE ESTRANGEIRA	Comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados - Procuração (modelo do Anexo 5 do Edital) - Documentos de comprovação de poderes do(s) outorgante(s), conforme item 4.7.3 do Edital.		Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. (item 4.37 do Edital)
			Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática (Anexo 16 do Edital)
			Declaração de Equivalência, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades (Anexo 21)
			Em caso de inexistência de documentos equivalentes aos solicitados ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada Declaração de Inexistência de Documento Equivalente (Anexo 22)

A mesma analogia acima avençada sobre Consórcios deve ser feita na hipótese de Proponente Estrangeira.

É de suma importância a apresentação do Anexo 21 – Modelo de Declaração de Equivalência e do Anexo 22 – Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente e o seu correto preenchimento.

PROponentes Fundo de Investimento

Além da documentação citada acima, as Proponentes que sejam fundos de investimento deverão apresentar os seguintes documentos:

	VOLUME 1 Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta	VOLUME 2 Proposta Econômica	VOLUME 3 Documentos de Habilitação
PROponente Fundo de Investimento			Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (item 4.36 do Edital)
			Regulamento do fundo de investimento consolidado (item 4.36.2 do Edital)
			Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente (item 4.36.3 do Edital)
			Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários (item 4.36.4 do Edital)
			Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar do Certame (item 4.36.5 do Edital)
			Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas (item 4.41. do Edital)

PROponentes ENTIDADES ABERTAS E FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Além da documentação citada acima, as Proponentes que sejam entidades abertas ou fechadas de previdência complementar deverão apresentar os seguintes documentos:

	VOLUME 1 Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta	VOLUME 2 Proposta Econômica	VOLUME 3 Documentos de Habilitação
PROponente ENTIDADE ABERTA OU FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR			Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente (item 4.35. do Edital) Declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social (item 4.40 do Edital)

RELAÇÃO ENTRE CORRETORA CREDENCIADA E PROponentes

A Proponente que vier a participar do processo de licitação deverá firmar contrato com uma Corretora Credenciada para a intermediação junto à BM&FBOVESPA. A Corretora Credenciada atuará, principalmente, no momento da entrega de documentos e na oferta de lances durante a Sessão Pública do Leilão, como intermediador dos processos. Além disso, a Corretora Credenciada representará a Proponente, caso esta seja a vencedora, no ato de pagamento dos emolumentos devidos à BM&FBOVESPA.

CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A PROponente

As cláusulas mínimas do instrumento de vinculação jurídica entre a Proponente e a Corretora Credenciada são apresentadas no Anexo A deste Manual. O contrato, entretanto, poderá conter cláusulas adicionais que as partes julguem convenientes desde que não desnaturem o objeto. Poderá ser firmado um contrato entre todos os integrantes da Proponente (em caso de Consórcio) com a Corretora Credenciada, ou contratos individuais entre cada integrante do Consórcio e a Corretora Credenciada sendo que deverá constar o nome do Consórcio em todos

os contratos. Cópia(s) autenticada(s) deste(s) contrato(s), devidamente assinado(s) pelas partes e com as firmas dos signatários reconhecidas, deverá(ão) ser encaminhadas à BM&FBOVESPA como parte do VOLUME 1 da documentação.

COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS

A(s) Corretora(s) Credenciada(s) que vier(em) a representar uma Proponente junto à BM&FBOVESPA para o Leilão deverá(ão) enviar documento onde manifeste(m) formalmente seu compromisso de pagamento de emolumentos. O modelo deste documento é apresentado no Anexo B deste Manual, e deverá ser entregue em conjunto com os demais documentos do VOLUME 1. O documento deve ser assinado por representante(s) da Corretora Credenciada que comprovadamente tenha(m) poderes para tanto.

GARANTIA DA PROPOSTA

Em conjunto com os documentos supracitados, o VOLUME 1 da documentação deverá trazer a Garantia de Proposta na modalidade escolhida pela Proponente dentre as alternativas indicadas no Edital. Todas as determinações quanto ao aporte de Garantias de Proposta, bem como particularidades da(s) modalidade(s) exigida(s), são apresentadas no Capítulo 2 deste Manual.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Conforme estabelecido no Cronograma, os 3 (três) volumes de documentos serão recebidos ao mesmo tempo no dia **30 de janeiro de 2012 na BM&FBOVESPA**, situada à Rua XV de Novembro, 275 – 1º andar – Centro – São Paulo – SP.

A entrega da documentação será feita pelo Representante da Corretora Credenciada, após confirmação de seus poderes. O mesmo deverá assinar o protocolo preparado pela Comissão de Licitação e BM&FBOVESPA. **Sob nenhuma hipótese será aberto qualquer dos volumes da documentação no momento da entrega. Todo e qualquer documento de comprovação de poderes por parte da Corretora Credenciada deverá estar à parte dos volumes lacrados.**

Dentro do prazo estabelecido no Cronograma, a Comissão de Licitação informará o resultado da análise dos documentos do volume 1.

C A P Í T U L O 2

GARANTIA DE PROPOSTA

A Garantia de Proposta deverá ser aportada, para cada um dos Aeroportos Internacionais objeto da Concessão que a Proponente pretenda apresentar proposta, da seguinte forma:

Aeroporto de Brasília: valor mínimo de R\$ 37.342.000 (trinta e sete milhões e trezentos e quarenta e dois mil reais)

Aeroporto de Campinas: valor mínimo de R\$ 90.887.000 (noventa milhões e oitocentos e oitenta e sete mil reais)

Aeroporto de Guarulhos: valor mínimo de R\$ 123.879.000 (cento e vinte e três milhões e oitocentos e setenta e nove mil reais)

A Garantia de Proposta pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- **CAUÇÃO EM DINHEIRO** – Depósito em conta na Caixa Econômica Federal definida pela própria Proponente.
- **SEGURO GARANTIA** – Apólice emitida por entidade capacitada segundo os critérios estabelecidos no Anexo 7 – Termos e Condições Mínimas do seguro-garantia do Edital.
- **FIANÇA BANCÁRIA** – Carta de fiança emitida por entidade capacitada segundo o modelo apresentado no Anexo 8 – Modelo de Fiança Bancária do Edital.
- **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** – Aporte eletrônico por intermédio do Custodiante em que o Proponente mantenha sua carteira de títulos, segundo procedimentos específicos descritos abaixo.

O VOLUME 1 dos documentos deve trazer uma carta de apresentação de Garantia de Proposta, conforme modelo do Anexo 6 – Modelo de Carta de Apresentação de Garantia de Proposta do Edital, com a declaração da forma de garantia apresentada.

Após a devida verificação dos documentos e garantias apresentadas, a BM&FBOVESPA informará à Comissão de Licitação sobre a adequabilidade dos documentos e garantias entregues pelas Proponentes. Caberá à Comissão de Licitação a decisão e comunicação final sobre a aceitação das Proponentes para participação no Leilão.

A qualquer momento do processo até o prazo final para recebimento dos envelopes, todos os interessados poderão esclarecer dúvidas, referentes a esse Manual de Procedimentos do Leilão, pelo endereço eletrônico leiloes@bvmf.com.br.

PROCEDIMENTO DE APORTE DE GARANTIA DE PROPOSTA

REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES DE GARANTIAS ACEITAS

Sempre que houver necessidade, a BM&FBOVESPA contatará a Corretora Credenciada para assuntos relacionados às Garantias de Proposta. Esta, por sua vez deverá comunicar-se com a Proponente.

As Garantias de Proposta devem ter a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) como beneficiária das apólices de seguro-garantia e carta de fiança.

As Corretoras Credenciadas estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação no Leilão.

Eventuais garantias depositadas junto a BM&FBOVESPA para outras operações dessas Corretoras Credenciadas não integram as garantias do Leilão, pois as garantias devem ser aportadas em nome da Proponente.

A BM&FBOVESPA somente efetuará qualquer movimentação das garantias depositadas com ordem expressa e formal da Comissão de Licitação.

CONSÓRCIO

Se a Proponente é um Consórcio, a Garantia de Proposta deverá ser apresentada:

- a. em nome de uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao Consórcio; ou**
- b. em nome de cada uma das consorciadas.**

Em todos os casos, o nome do Consórcio e de todas as consorciadas com suas respectivas participações percentuais deverão constar na descrição da Garantia de Proposta, independentemente da Garantia da Proposta ter sido prestada por um ou mais consorciados.

Em hipótese alguma serão aceitas Garantias de Proposta em nome de Consórcios que não estejam constituídos juridicamente.

Ademais, as consorciadas poderão apresentar uma composição das modalidades aceitas de Garantia de Proposta, contanto que a soma dos valores de todas as modalidades apresentadas totalize o montante descrito acima.

MOEDA

As Garantias de Proposta deverão ser emitidas em moeda corrente nacional (Reais).

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e horário limite para depósito de garantias e enquanto permanecerem sob custódia da BM&FBOVESPA, as garantias depositadas poderão ser substituídas por outras garantias aceitas conforme previsto neste Manual.

A BM&FBOVESPA somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

PRAZO

A Garantia de Proposta deverá vigorar, pelo prazo mínimo de 1 ano a contar da data da Sessão Pública do Leilão.

A Proponente deverá prorrogar o prazo da Garantia de Proposta, 15 (quinze) dias antes do seu vencimento, caso necessário, se este expirar antes do prazo previsto no item 4.22 do Edital.

Todas as Garantias de Proposta aportadas serão devolvidas em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, inclusive para a Proponente declarada vencedora. A devolução ocorrerá também por intermédio da Corretora Credenciada que a representou.

MANUTENÇÃO

A valoração das Garantias de Proposta estabelecidas com base no depósito das mesmas poderá vir a ser revista caso se verifique que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer uma deterioração no valor ou na qualidade.

No caso de renovação, a Garantia de Proposta terá seu valor reajustado de acordo com o estabelecido no item 4.18 do Edital.

Neste caso, a BM&FBOVESPA informará a Comissão de Licitação que estabelecerá um prazo para que a Proponente promova o reforço ou a substituição da Garantia de Proposta.

REAIS (R\$)

Conforme artigo 82 do Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e no Decreto-Lei nº.

1.737, de 20 de dezembro de 1979, a Proponente que optar por apresentar a Garantia de Proposta em dinheiro (Reais) deverá efetuar o aporte em uma agência da Caixa Econômica Federal definida pela própria Proponente. A via do beneficiário deverá ser encaminhada à BM&FBOVESPA.

Em virtude do prazo de compensação, somente serão consideradas como garantias válidas e aceitas, os recursos confirmados na BM&FBOVESPA, até as 16h00 do dia 30 de janeiro de 2012

TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

As Proponentes detentoras de carteira própria de Títulos da Dívida Pública Federal deverão proceder ao seu depósito em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela BM&FBOVESPA naquele Sistema.

Em caso de aporte de Títulos da Dívida Pública, as Corretoras deverão registrar a movimentação de tais garantias utilizando-se do CGA - o Sistema de Garantias da BM&FBOVESPA.

TÍTULOS ACEITOS

Letras do Tesouro Nacional (LTN);

Letras Financeiras do Tesouro (LFT);

Notas do Tesouro Nacional (NTN), série F e

Notas do Tesouro Nacional (NTN) série C.

VALORAÇÃO

Os Títulos Públicos, transferidos para a conta de garantia da BM&FBOVESPA, serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Poderá ser exigida, a qualquer momento, a recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo Edital.

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis sob a guarda da BM&FBOVESPA, naquele sistema, até as 16h00 do dia 30 de janeiro de 2012.

COMO FAZER O BLOQUEIO DOS TÍTULOS

O bloqueio de Títulos Públicos Federais será feito mediante a seguinte rotina:

- a) A Proponente solicitará à instituição financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que esta providencie a transferência junto ao sistema para a BM&FBOVESPA.
- b) A instituição financeira providenciará no SELIC a execução do comando de transferência.
- c) A Corretora Credenciada enviará para a BM&FBOVESPA, as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A BM&FBOVESPA providenciará a correspondência do lançamento no SELIC e acompanhará a sua atualização para poder confirmar o depósito no sistema de garantias.
- d) A BM&FBOVESPA verificará se a documentação está correta e confirmará a exatidão do aporte à Comissão de Licitação.

SEGURO GARANTIA

Serão aceitos seguros garantia emitidos em favor das Proponentes por instituições seguradoras que tenham como beneficiária a ANAC e estejam de acordo com as diretrizes do Anexo 7 - Termo e Condições Mínimas do seguro-garantia do Edital.

DOCUMENTAÇÃO

Deverão acompanhar a apólice do seguro-garantia, em suas vias originais ou cópias autenticadas, os documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do segurador, em especial do contrato ou estatuto social, da ata da assembleia ou documento societário de eleição do(s) representante(s) legal(is) e, se for o caso, procuração. Em caso de dúvida sobre sua validade, o interessado deverá consultar previamente a BM&FBOVESPA pelo endereço eletrônico leiloes@bvmf.com.br.

IMPORTANTE: Independente de a apólice de seguro garantia contar ou não com a certificação digital de assinaturas, deve **SEMPRE** ser acompanhada dos documentos exigidos no parágrafo anterior em suas vias físicas originais ou cópias autenticadas.

FORMA

A forma e o conteúdo da apólice de seguro garantia deverão ser apresentados conforme as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda. No entanto, poderão ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente apreciadas e aprovadas pela BM&FBOVESPA.

Ademais no instrumento deverá constar a expressa submissão da seguradora aos termos do Edital conforme disposto no Anexo 7- Termo e Condições Mínimas do Seguro-Garantia.

COMO FAZER O DEPÓSITO NA BM&FBOVESPA

O depósito de seguro garantia será feito mediante a seguinte rotina:

- a) **A Proponente solicitará à instituição seguradora de sua preferência, observados os critérios estipulados no item anterior, a emissão de apólice de seguro-garantia;**
- b) **A Corretora Credenciada entregará à BM&FBOVESPA, lacrada no VOLUME 1 da documentação, a apólice do Seguro-Garantia, que deve ter a firma do(s) representante(s) legal(is) do segurador reconhecida. Toda e qualquer apólice, com ou sem certificação digital de assinaturas, deverá estar acompanhada do contrato ou estatuto social do segurador, da ata da assembleia ou documento societário de eleição do(s) representante(s) legal(is) e, se for o caso, procuração outorgando-lhe os poderes para assinatura da apólice;**
- c) **A BM&FBOVESPA verificará se a documentação está correta e confirmará a exatidão do aporte à Comissão de Licitação.**

CARTAS DE FIANÇA

Serão aceitas cartas de fiança bancária emitidas em nome das Proponentes por bancos comerciais, de investimento e múltiplos, redigidas de acordo com as exigências estabelecidas no Anexo 8 – Modelo de Fiança Bancária do Edital.

Somente serão aceitas cartas de fiança emitidas por instituições autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro.

DOCUMENTAÇÃO

Deverão acompanhar a carta de fiança os documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do fiador, sempre em suas vias originais ou cópias autenticadas. Esses documentos podem variar e, em caso de dúvida sobre sua validade, o interessado deverá consultar a BM&FBOVESPA pelo endereço eletrônico leiloes@bvmf.com.br.

LIMITES

As instituições fiadoras deverão observar, especialmente, as vedações consubstanciadas no MNI, Manual de Normas e Instruções do Banco Central do Brasil, quanto aos limites de

endividamento e diversificação do risco.

FORMA

A forma e o conteúdo das cartas de fiança deverão obedecer às exigências do Edital, mas poderão ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente apreciadas e aprovadas pela BM&FBOVESPA.

A BM&FBOVESPA verificará a autenticidade da carta de fiança apresentada por meio de consulta ao sistema EMVIA (Sistema de gerenciamento e transferência de arquivos de acordo com protocolos de correio eletrônico X400 conforme normas ITU e ISO).

COMO FAZER O DEPÓSITO NA BM&FBOVESPA

O depósito de carta de fiança será feito mediante a seguinte rotina:

- a) **A Proponente solicitará à instituição de sua preferência, observados os critérios estipulados no item anterior, a emissão de carta de fiança, conforme as exigências do Anexo 8 – Modelo de Fiança Bancária do Edital;**
- b) **A Corretora Credenciada entregará à BM&FBOVESPA, lacrada no VOLUME 1 da documentação, a via original da carta de fiança, que deve ter a firma do(s) representante(s) legal(is) do fiador reconhecida(s), ata da assembleia que elegeu os administradores, estatuto e procuração do fiador ou documentos comprobatórios equivalentes;**
- c) **A BM&FBOVESPA verificará se a documentação está correta, procederá a efetivação do depósito no sistema de garantias e confirmará a exatidão do aporte à Comissão de Licitação.**

AVALIAÇÃO DE GARANTIAS

Nenhum dos volumes da documentação entregue pelas Proponentes será aberto durante o período de recebimento de documentos, conforme estipulado pelo Cronograma. Toda e qualquer análise será feita após o Período para Recebimento dos Envelopes de acordo com os ditames do Edital. A decisão sobre as Garantias de Proposta que não forem aceitas e a sua motivação será divulgada no sítio eletrônico www.anac.gov.br pela Comissão de Licitação.

EXECUÇÃO DAS GARANTIAS DE PROPOSTA

As Garantias de Proposta poderão ser executadas pela ANAC, com apoio operacional da BM&FBOVESPA, nas hipóteses aventadas no item 4.19 do Edital. Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a Comissão de Licitação terá a prerrogativa de executar as Garantias de Proposta, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital.

CAPÍTULO 3

SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

Data: 06/02/2012

Horário: 10:00 horas

Local: BM&FBOVESPA – Rua XV de Novembro, 275 – Centro – São Paulo – SP

O Leilão será conduzido pela **BM&FBOVESPA** em suas dependências, segundo os ditames do Edital. O diretor do leilão, designado pela **BM&FBOVESPA**, iniciará a Sessão Pública do Leilão oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do processo.

Em seguida, solicitará à Comissão de Licitação os VOLUMES 2 – Proposta Econômica de cada Proponente que teve sua Garantia de Proposta, declarações preliminares e documentos de representação aceitos. **O volume da Proposta Econômica será considerado válido se atender a totalidade de exigências estabelecidas na legislação aplicável e no Edital.**

O Leilão ocorrerá de forma simultânea para os três Aeroportos.

Após a abertura do Volume 2 as propostas serão ordenadas de forma decrescente segundo o maior Valor de Contribuição Fixa para cada Aeroporto, conforme estabelece o item 5.12 do Edital. Caso haja apenas uma Proponente Classificada em algum dos Aeroportos, esta será considerada vencedora do Aeroporto. Caso esta Proponente esteja apta a participar do Leilão de qualquer outro Aeroporto em que haja outras propostas válidas, suas propostas serão automaticamente desconsideradas.

Exemplo 1:

Aeroporto 1		Aeroporto 2		Aeroporto 3	
Proponente A	500	Proponente A	200	Proponente B	80
Proponente C	490			Proponente C	70
Proponente D	485			Proponente E	60
Proponente E	470			Proponente F	40
Proponente G	465			Proponente A	35
Proponente B	460				
Proponente H	420				

Legenda:

Proponente "X"	Oferta titular do Aeroporto
Proponente "Y"	Ofertas ativas nos aeroportos
Proponente "W"	Ofertas inativas nos aeroportos
Proponente "Z"	Ofertas desconsideradas

Interpretação do cenário:

Proponente A:

- Única oferta válida no Aeroporto 2, logo, é a oferta titular;
- Ofertas apresentadas nos demais Aeroportos são desconsideradas;
- Não pode participar do leilão viva voz para os Aeroportos 1 e 3

Proponente B:

- Tem a melhor oferta para o Aeroporto 3, logo, é a oferta titular;
- Oferta no Aeroporto 1 fica inativa pois já é titular do Aeroporto 3;
- Permanece na disputa viva-voz para o Aeroporto 1 pois a linha de corte em relação à melhor oferta é 441 e sua oferta de 460 fica dentro do intervalo;

Proponente C:

- Tem a melhor oferta para o Aeroporto 1, logo, é a oferta titular;
- Oferta no Aeroporto 3 fica inativa pois já é titular do Aeroporto 1;
- Permanece na disputa viva-voz para o Aeroporto 3 pois estaria entre as três melhores ofertas caso estivesse ativa.

Proponentes D, E e G no Aeroporto 1:

- São conduzidas para a disputa viva-voz pois suas ofertas têm o valor compreendido dentro do intervalo de 90% com relação à melhor proposta ativa (490).

Proponente H no Aeroporto 1:

- Oferta desconsiderada para disputa viva-voz uma vez que o valor não está entre as três melhores ofertas e nem compreendida dentro do intervalo de 90% da melhor oferta ativa.

Proponentes E e F no Aeroporto 3:

- Não apresentaram ofertas com valores compreendidos dentro do intervalo de 90% com relação à melhor proposta ativa (90% da melhor proposta = 72);
- São conduzidas para disputa viva-voz pois estão entre as três melhores propostas ativas

Exemplo 2:

Aeroporto 1		Aeroporto 2		Aeroporto 3	
Proponente A	500	Proponente A	200	Proponente A	80
Proponente C	490				
Proponente D	485				
Proponente E	470				
Proponente G	465				
Proponente B	460				
Proponente H	420				

Legenda:

Proponente "X"	Oferta titular do Aeroporto
Proponente "Y"	Ofertas ativas nos aeroportos
Proponente "Z"	Ofertas desconsideradas

Interpretação do cenário:

Proponente A:

- Apresentou a melhor oferta para os três aeroportos;
- Não existem outras ofertas válidas para os Aeroportos 2 e 3, além da oferta da Proponente A;
- Maior Valor de Contribuição Fixa apresentado para o Aeroporto 2, logo, é a oferta titular;
- Ofertas apresentadas para os Aeroportos 1 e 3 são desconsideradas;
- Aeroporto 3 não tem vencedor

Aeroporto 1:

- Oferta da Proponente C é a titular;
- Proponentes D, E, G e B permanecem na disputa viva-voz pois suas ofertas estão compreendidas dentro do intervalo de 90% da melhor oferta ativa (490)
- Oferta da Proponente H é desconsiderada pois o valor apresentado não está compreendido dentro do intervalo de 90% da melhor oferta ativa e também não se encontra entre as três melhores ofertas ativas;
- Único Aeroporto ainda em disputa. Aeroporto 2 teve disputa encerrada tendo a Proponente A como vencedora e o Aeroporto 3 encerrado sem vencedor.

Exemplo 3:

Aeroporto 1		Aeroporto 2		Aeroporto 3	
Proponente A	500	Proponente A	200	Proponente A	200
Proponente C	490				
Proponente D	485				
Proponente E	470				
Proponente G	465				
Proponente B	460				
Proponente H	420				

Legenda:

Proponente A	Situação dependente de decisão externa
Proponente "X"	Oferta titular do Aeroporto
Proponente "Y"	Ofertas ativas nos aeroportos
Proponente "Z"	Ofertas desconsideradas

Interpretação do cenário:

Proponente A:

- Apresentou a melhor oferta para os três Aeroportos;
- Não existem outras ofertas válidas para os Aeroportos 2 e 3, além da oferta da Proponente A;
- As ofertas da Proponente A para os Aeroportos 2 e 3 são exatamente iguais, sendo impossível determinar a titularidade do Aeroporto pela regra do maior Valor de Contribuição Fixa;
- Definição de qual Aeroporto a Proponente A é titular depende de escolha da própria Proponente. Caso a Proponente A não opte por um dos Aeroportos o diretor do Leilão realizará sorteio para resolver a titularidade.
- Demais informações para o Aeroporto 1 são semelhantes ao exemplo anterior

LEILÃO À VIVA VOZ

Após a determinação do resultado provisório que decorrerá da abertura dos envelopes e ordenamento das propostas de acordo com o disposto nos itens 5.14 e 5.15 do Edital iniciar-se-á o Leilão à viva-voz.

Serão automaticamente convocadas para o viva-voz as Proponentes que estejam entre as 03 (três) maiores Ofertas Ativas daquele aeroporto e todas as Proponentes cujo valor da oferta seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do valor da maior Oferta Ativa daquele Aeroporto (item 5.17 do Edital). Ofertas inativas com valores enquadrados na amplitude das regras indicadas no item 5.17 do Edital também estarão aptas à disputa viva-voz,

Exemplo 4:

Aeroporto 1		Aeroporto 2		Aeroporto 3	
Proponente A	500	Proponente A	200	Proponente B	80
Proponente C	490	Proponente C	160	Proponente C	70
Proponente D	485	Proponente B	140	Proponente E	60
Proponente E	470	Proponente E	120	Proponente F	40
Proponente G	465	Proponente F	115	Proponente A	35
Proponente B	460	Proponente I	105		
Proponente H	420	Proponente D	100		

Legenda:

Proponente "X"	Oferta titular do Aeroporto
Proponente "Y"	Ofertas ativas nos aeroportos
Proponente "W"	Ofertas inativas nos aeroportos
Proponente "Z"	Ofertas desconsideradas

Interpretação do cenário:

Ofertas titulares:

- A combinação de ofertas das Proponentes C para o Aeroporto 1 + Proponente A para Aeroporto 2 + Proponente B para o Aeroporto 3 gera o maior Valor Global de Contribuição Fixa (770) e por isso essas são as ofertas titulares em cada aeroporto.

Aeroporto 1:

- Proponente C tem a oferta titular;
- Proponentes A e B têm suas ofertas inativas pois são titulares nos Aeroportos 2 e 3 respectivamente;
- Proponente H tem sua oferta desconsiderada pois não está entre as três melhores ofertas ativas e não está dentro do intervalo de 90% do maior valor de oferta ativa;
- Proponentes D, E e G têm ofertas ativas pois apresentaram valores maiores que 90% da melhor oferta ativa;
- Proponentes A e B, apesar de estarem com ofertas inativas, permanecem na disputa viva-voz uma vez que têm ofertas que são maiores do que a melhor oferta ativa (caso da Proponente A) ou são maiores do que 90% do valor da melhor oferta ativa (caso da Proponente B)

Aeroporto 2:

- Proponente A tem a oferta titular;
- Proponentes B e C têm suas ofertas inativas pois são titulares dos Aeroportos 3 e 1 respectivamente;
- Proponentes D e I têm suas ofertas desconsideradas pois são valores que não estão entre as três melhores propostas e não são iguais ou maiores do que 90% do maior valor de oferta ativa;

- Proponentes E e F têm ofertas ativas pois, apesar de apresentarem valores que não são iguais ou maiores do que 90% da melhor oferta ativa, estão entre as três melhores ofertas ativas;
- Proponentes B e C, apesar de estarem com ofertas inativas, permanecem na disputa viva-voz pois apresentaram ofertas que, caso estivessem ativas, estariam entre as três melhores ofertas em comparação com a maior proposta ativa.

Aeroporto 3:

- Proponente B tem a oferta titular;
- Proponente C tem sua oferta inativada pois é titular do Aeroporto 1;
- Proponente A tem sua oferta desconsiderada pois o valor não está entre as três melhores propostas e não é igual ou maior a 90% do maior valor de oferta ativa;
- Proponentes E e F tem ofertas ativas pois, apesar de apresentarem valores que não são iguais ou maiores do que 90% da melhor oferta ativa, estão entre as três melhores ofertas ativas;
- Proponente C, apesar de estar com sua oferta inativa, permanece na disputa viva-voz pois apresentou oferta que, caso estivesse ativa, estaria entre as três melhores ofertas em comparação com a maior oferta ativa.

Observação: O cenário acima descrito seria modificado segundo as mesmas regras para cada novo lance oferecido por quaisquer das Proponentes com ofertas qualificadas ao viva-voz para cada Aeroporto. O maior Valor Global de Contribuição Fixa sempre determina a combinação de Proponentes titulares em cada Aeroporto.

A cada nova rodada a Proponente poderá ofertar lances para todos os Aeroportos nos quais estiver classificada para a etapa viva-voz. (item 5.20 do Edital).

Os lances deverão respeitar o intervalo mínimo de cada Aeroporto, determinado pelo diretor do Leilão no momento do Leilão e deverão alterar a ordem de classificação da Proponente no resultado provisório do leilão, conforme dispõe o item 5.22 do Edital.

A cada novo lance de uma Proponente será demonstrado o resultado provisório e concedido tempo para que as Proponentes se manifestem.

EMPATE E INDEFINIÇÃO DE TITULARIDADE

Somente poderá haver indefinição de titularidade dos Aeroportos na fase de abertura dos envelopes contendo as propostas econômicas escritas. Caso não seja possível determinar a oferta titular de cada Aeroporto segundo o critério do item 5.15.2 do Edital, a Proponente que apresentou a melhor oferta para mais de um aeroporto deverá indicar o Aeroporto de sua preferência. Caso não o faça o leiloeiro determinará a titularidade do Aeroporto por meio de

sorteio. De forma análoga, empate entre Proponentes somente será possível na fase de abertura de envelopes, situação que, se não desfeita por novos lances das Proponentes, será resolvida por sorteio promovido pelo diretor do Leilão (vide exemplo 3 acima).

ENCERRAMENTO DO LEILÃO

O Leilão será encerrado pelo diretor do Leilão quando, após o tempo determinado, nenhuma Proponente apresentar nenhuma nova proposta válida para nenhum dos Aeroportos. Para o resultado final do Leilão serão consideradas todas as ofertas ativas no último cenário processado com ofertas das Proponentes.

RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

As Proponentes vencedoras deverão ratificar a sua proposta, imediatamente após o término do Leilão, mediante apresentação de carta de ratificação de Proposta Econômica contendo o lance vencedor, conforme modelo do Anexo 10 – Modelo de Ratificação de Proposta Econômica do Edital. Este documento será providenciado pela Proponente vencedora em conjunto com a Comissão de Licitação, no mesmo momento e local da realização da Sessão Pública de Leilão. Os Representantes Credenciados com poderes para tanto deverão estar presentes neste momento para assinatura do referido documento.

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Uma vez encerrado o Leilão, a Comissão de Licitação procederá à publicação do resultado final no sítio eletrônico www.anac.gov.br.

C A P Í T U L O 4

HABILITAÇÃO E OBRIGAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos de Habilitação para cada um dos Aeroportos somente das Proponentes vencedoras da Sessão Pública do Leilão. A Comissão analisará a documentação apresentada nos Volumes 3 segundo as exigências apresentadas no Edital e seus Anexos. Caso a Proponente cumpra essas exigências, será declarada vencedora do Leilão e a esta será adjudicado o objeto.

Caso a Proponente classificada em primeiro lugar descumpra tais exigências, será desclassificada, sua Garantia de Proposta será executada em sua integralidade, bem como será aplicada multa. Será, então, aberto e analisado o Volume 3 da Proponente classificada que tenha apresentado a maior Oferta Ativa para o aeroporto no resultado final do Leilão e que não esteja impedida de ser considerada vencedora, e assim sucessivamente até que uma Proponente cumpra todas as exigências do Edital e seus Anexos, conforme o item 5.31.2 do Edital.

Após a publicação da ata de julgamento relativa à análise dos Documentos de Habilitação, das Proponentes classificadas em primeiro lugar, poderão ser realizadas as vistas da documentação e interposição de recursos e impugnações conforme previsto no Cronograma.

OBRIGAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Constatado o atendimento das condições de habilitação e classificação pelas Proponentes declaradas vencedoras, a Comissão de Licitação encaminhará todo o processo licitatório à Diretoria da ANAC para a sua homologação e adjudicação.

O prazo para atender as obrigações prévias à assinatura do Contrato de Concessão será de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação do ato de homologação.

A assinatura do Contrato de Concessão está condicionada à apresentação, pela Adjudicatária, dos seguintes documentos à ANAC, conforme item 6.2 do Edital:

- Ata da assembleia geral de constituição do Acionista Privado, na forma de sociedade anônima, e o respectivo estatuto Social da composição societária, com a

correspondente certidão da Junta Comercial e inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda), conforme exigências do item 6.2.1 do Edital;

- Minuta de acordo de acionistas firmado pelos acionistas titulares dos direitos de controle, a ser previamente aprovado pela ANAC, conforme exigências do item 6.2.2 do Edital;
- Garantia de Execução do Contrato, conforme condições previstas no Anexo 25 - Minuta do Contrato de Concessão observados os seguintes valores mínimos:

Aeroporto de Brasília: valor mínimo de R\$ 266.732.000 (duzentos e sessenta e seis milhões e setecentos e trinta e dois reais);

Aeroporto de Campinas: valor mínimo de R\$ 649.197.000 (seiscentos e quarenta e nove milhões e cento e noventa e sete mil reais);

Aeroporto de Guarulhos: valor mínimo de R\$ 884.853.000 (oitocentos e oitenta e quatro milhões e oitocentos e cinquenta e três mil reais).

- Comprovação de recolhimento de emolumentos à BM&FBOVESPA, correspondentes a R\$ 283.333,33 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) líquidos por Aeroporto;
- Ata da assembleia geral de constituição da Concessionária, na forma de sociedade anônima, e o respectivo estatuto social da Concessionária, com a correspondente certidão da Junta Comercial e inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda), conforme exigências do item 6.2.6 do Edital; e
- Acordo de Acionistas celebrado entre a Infraero e o Acionista Privado, observado o Anexo 23 – Minuta de Acordo de Acionistas.

Obs.: As Garantias de Execução do Contrato serão recolhidas diretamente à ANAC e não junto à BM&FBOVESPA.

ORIENTAÇÕES PARA O PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS DA BM&FBOVESPA

A qualquer momento após a homologação do resultado do Leilão, mas impreterivelmente antes da assinatura do Contrato de Concessão, cada Adjudicatária ou Acionista Privado de cada um dos Aeroportos, entre outras obrigações, deverá pagar o montante de **R\$ 283.333,33 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) líquidos** por

Aeroporto a título de remuneração dos serviços prestados pela BM&FBOVESPA.

Dentro do prazo estabelecido, a Licitante deverá transferir os recursos à sua Corretora Credenciada representante. Será emitida e enviada pela BM&FBOVESPA uma cobrança com o valor a ser pago pela Corretora Credenciada.

Após confirmação do recebimento dos recursos, a BM&FBOVESPA enviará um ofício à ANAC informando o pagamento.

ANEXOS

ANEXO A

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO CORRETORA-PROPONENTE

CONTRATO PARA A LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS AEROPORTOS INTERNACIONAIS BRÁSILIA-CAMPINAS-GUARULHOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Sociedade Corretora, _____ **(denominação social)** _____, tendo sede social à _____, estabelecida nesta cidade na _____, CNPJ nº. _____, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), infra-assinado(s), doravante designada de Corretora, e o(s) _____ **(cliente(s))** _____, devidamente inscrito(s) nos termos do Manual de Procedimentos para a Licitação para Concessão para Construção Parcial, Manutenção e Exploração dos Aeroportos Internacionais Brasília-Campinas-Guarulhos, publicado pela BM&FBOVESPA doravante designado(s) de Proponente, têm como justo e acordado o presente contrato para a Construção Parcial, Manutenção e Exploração dos Aeroportos Internacionais Brasília-Campinas-Guarulhos, bem como o bloqueio de garantias pela BM&FBOVESPA, por conta e ordem da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), nos termos do Manual de Procedimentos e nas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. A Corretora obriga-se, de forma exclusiva, a executar, por conta e ordem da Proponente, os lances que forem transmitidos por estes, na Licitação para a Contratação de Concessão para a Construção Parcial, Manutenção e Exploração dos Aeroportos Internacionais Brasília-Campinas-Guarulhos, mediante Leilão a realizar-se por meio da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, na forma de envelope fechado seguido de disputa à viva-voz.

1.1. O preço e condições para o Leilão serão transmitidos pelo Proponente à Corretora, mediante assinatura de formulário próprio, que para todos os efeitos será parte integrante e indivisível deste contrato.

1.2. A Proponente reconhece plenamente seu compromisso de observar as obrigações especiais dispostas no Edital nº 2/2011 – ANAC, atendendo aos seus prazos, formas e condições que lhe serão peculiares, caso torne-se vencedor do objeto do Leilão.

2. A Proponente declara conhecer e acatar, sem ressalvas, todos os atos normativos expedidos pela Comissão de Licitação da ANAC, os termos e condições do Edital nº 2/2011- ANAC, sem prejuízo de outros documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em cumprimento ao Edital nº2/2011-ANAC, inclusive o Manual de Procedimentos, a fim de tornar possível o cumprimento deste contrato, com a plena liquidação das obrigações decorrentes do Leilão.

2.1. Fica ressalvado, assim, que os atos normativos e documentos mencionados neste item **2**, passam, para todos os fins, a fazer parte integrante deste contrato, adotando-se-lhes os mesmos significados das expressões enumeradas no Edital nº 2/2011-ANAC e no Manual de Procedimentos.

2.2. A Proponente declara, igualmente, estar ciente de que o cronograma, as normas e os procedimentos para Contratação da Concessão para Construção Parcial, Manutenção e Exploração dos Aeroportos Internacionais Brasília-Campinas-Guarulhos, inclusive suas condições, estão sujeitas a alterações emanadas pela Comissão de Licitação da ANAC, inclusive por intermédio da BM&FBOVESPA. Assim, toda e qualquer alteração que vier a ocorrer naquelas normas será comunicada pela Corretora à Proponente, passando para todos os fins a fazer parte integrante deste contrato, e aplicando-se-lhe, automaticamente, suas disposições aos procedimentos do

Leilão e à sua liquidação.

3. A Proponente se compromete a entregar à Corretora, até a data que vier a ser fixada pela BM&FBOVESPA, os ativos aceitos como meios de pagamento e/ou garantias necessários ao Leilão, nos termos do Manual de Procedimentos, bem como os documentos comprobatórios da disponibilidade para imediata liberação destes diversos ativos e garantias.

4. A Proponente autoriza, desde já, para os fins deste item, o bloqueio compulsório, pela BM&FBOVESPA, de Reais e ativos aceitos como garantia constantes do Manual de Procedimentos de acordo com as condições de utilização dos aludidos ativos. A BM&FBOVESPA, por conta e ordem da ANAC e por força da presente e expressa autorização, poderá proceder à execução das garantias depositadas de acordo com o disposto nos itens 2.4, 4.19, 4.31 e 5.31.1 do Edital nº2/2011-ANAC e no Manual de Procedimentos. A execução de tais garantias será feita mediante a alienação e/ou prática de qualquer outro ato, sob a forma e pelo modo inclusive extrajudicial, que, a critério da ANAC, for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários à boa liquidação do Leilão.

4.1. Na hipótese de, na data prevista, a Proponente deixar de assinar o Contrato de Concessão, esta perderá a Garantia de Proposta em favor da ANAC, de acordo com o disposto no item 6.11 do Edital nº 2/2011-ANAC.

4.2. A taxa de corretagem percebida pela Corretora, para a realização de operação no Leilão, objeto deste contrato, é livremente pactuada entre as partes em.

5. A Corretora não se responsabiliza pela não inclusão da Proponente, ou dos que integrem o Consórcio que constitui a Proponente, na lista de habilitados para o Leilão para Concessão para Construção Parcial, Manutenção e Exploração dos Aeroportos Internacionais Brasília-Campinas-Guarulhos, a ser comunicada diretamente pela Comissão de Licitação.

6. A Proponente, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretroatável à Corretora, poderes especiais para representá-lo perante a BM&FBOVESPA, demais Proponentes no Leilão, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da licitação que por sua conta e ordem for realizada na forma deste contrato, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da Proponente, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização das garantias a serem entregues à BM&FBOVESPA, nos termos do Manual de Procedimentos, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à BM&FBOVESPA idênticos poderes auferidos à Corretora, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da ANAC, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do Manual de Procedimentos.

7. Observada a disposição contida no item 7.1, o presente contrato permanecerá em vigor até (i) um dia útil após o Leilão caso o(s) Proponente(s) não seja(m) vencedor (es) do Leilão, de acordo com o Edital nº 2/2011-ANAC e com o Manual de Procedimentos; (ii) a comunicação de liberação de garantias por parte da ANAC à BM&FBOVESPA. Entretanto, fica desde já avençado que este contrato permanecerá em vigor, independentemente das disposições contidas nos itens (i) e (ii) até que sejam efetuados os pagamentos de emolumentos devidos à BM&FBOVESPA.

7.1. Qualquer das partes poderá, entretanto, rescindir este contrato até 72 (setenta e duas) horas precedentes à data do Leilão, resguardando-se como válido e produzindo todos os seus efeitos, todas as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.

8. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste contrato não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente contrato.

9. O presente contrato obriga, também, a todos os herdeiros e/ou sucessores das partes contratantes.

10. A Corretora se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à Proponente, apenas revelando-as à BM&FBOVESPA, à ANAC e à Comissão de Licitação, na forma e para os fins deste contrato.

10.1. A Proponente se compromete a manifestar expressamente à Corretora a ocorrência de qualquer alteração na identificação ou informações, para o devido enquadramento e observância das condições de participação no Leilão, junto à BM&FBOVESPA, à Comissão de Licitação e à ANAC.

11. Aplicam-se, subsidiariamente às operações objeto deste Contrato, as normas e procedimentos da BM&FBOVESPA relativas ao Leilão de ações em geral, quando não disciplinado expressamente nos atos normativos, de que trata o item 2 deste Contrato.

12. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da Corretora, quando autora da ação, de interpô-la no domicílio da Proponente, se este for diverso do dela.

12.1. As dúvidas e controvérsias advindas deste contrato serão dirimidas pela BM&FBOVESPA, ouvida a Comissão de Licitação, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em (...) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

(local e data)

(Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is))

(Nome do(s) Representante(s) Legal(is))
(Nome completo do PROPONENTE)

(Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is))

(Nome do(s) Representante(s) Legal(is))
(Nome completo da Corretora de Valores)

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:

R.G.:

Reconhecer firmas em cartório

ANEXO B

FORMAL COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS

(local e data)

À

BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

Rua XV de Novembro, 275

01013-001 - São Paulo - SP

Ref.: Leilão para a Concessão para Construção Parcial, Manutenção e Exploração dos Aeroportos Internacionais Brasília-Campinas-Guarulhos.

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para manifestar-lhes formalmente o Compromisso de Pagamento de Emolumentos devidos à BM&FBOVESPA, na hipótese de a Proponente representada por esta Instituição sagrar-se vencedora do Leilão para a Concessão para Construção Parcial, Manutenção e Exploração dos Aeroportos Internacionais Brasília-Campinas-Guarulhos.

Nesse entendimento, doravante obrigamo-nos como **responsáveis e principais pagadores** dos emolumentos devidos à BM&FBOVESPA, no valor e até a data prevista, nos termos do Edital nº 2/2011-ANAC e respectivo Manual de Procedimentos.

Finalmente, encaminhamos, em anexo, o contrato que firmamos com nossos Proponentes, em via original para o devido arquivamento junto a V.Sas., do qual consta de instrumento hábil outorgando-lhes expressamente poderes relativos à utilização das garantias e meios de pagamento para liquidação e homologação das operações em Leilão procedida, de forma a possibilitar, independentemente de outras formalidades, o cumprimento dos procedimentos de registro, compensação e liquidação de tais operações, se contemplado como vencedor.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is))

(Nome do(s) Representante(s) Legal(is))

(Nome completo da Corretora de Valores)

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

Reconhecer firmas em cartório